



Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista
Telefone: (19) 3634-2636
Rua Benjamin Constant, nº 155, Centro, CEP 13870-220
São João da Boa Vista / SP
Email: edu-diretoria@saojoao.sp.gov.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA
VISTA**

EDITAL Nº 01/2022

O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de São João da Boa Vista, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, torna público o presente Edital, com o objetivo de regulamentar a eleição de novos membros do Conselho de Alimentação Escolar.

1. DOS OBJETIVOS

Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de São João da Boa Vista para o mandato com início em 04 de janeiro de 2023 e término em 03 de janeiro de 2027.

2. DOS CONSELHEIROS

A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

2.1. Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;

2.1.1. As reuniões ordinárias ocorrem 01 (uma) vez ao mês, preferencialmente na 2ª terça-feira, no período da manhã;

2.2. Ter disponibilidade de tempo para realizar visitas às Unidades Educacionais;

2.2.1. As visitas às unidades escolares ocorrem semanalmente no período da manhã;

2.3. Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;

2.4. Participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar e segurança alimentar nutricional;



Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista

Telefone: (19) 3634-2636

Rua Benjamin Constant, nº 155, Centro, CEP 13870-220

São João da Boa Vista / SP

Email: edu-diretoria@saojoao.sp.gov.br

2.5. Os trabalhadores da educação (Professores) deverão ter ciência que as atividades deste Conselho, ocorrem no período da manhã, sendo assim, não contarão na carga de horário de trabalho.

3. ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DO CAE

- 3.1. Monitorar e fiscalizar a aplicação de recursos e a execução do PNAE;
- 3.2. Analisar relatório de acompanhamento da gestão do PNAE antes da elaboração do parecer conclusivo;
- 3.3. Analisar a prestação de contas e emitir o Parecer Conclusivo;
- 3.4. Comunicar ao FNDE, ao TCU e a outros órgãos de controle as irregularidades observadas;
- 3.5. Fornecer informações sobre a execução do PNAE sempre que solicitado pelo FNDE;
- 3.6. Realizar a Reunião Específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE;
- 3.7. Elaborar o Regimento Interno (documento obrigatório);
- 3.8. Preparar Plano de Ação Anual (documento obrigatório).

4. DAS VAGAS

4.1. O Conselho será constituído por 7 (sete) membros titulares acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme composição descrita no Art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e a seguir discriminados:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares; escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas; escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata;



Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista

Telefone: (19) 3634-2636

Rua Benjamin Constant, nº 155, Centro, CEP 13870-220

São João da Boa Vista / SP

Email: edu-diretoria@saojoao.sp.gov.br

4.2.O representante do Poder Executivo Municipal deverá ser indicado por meio de ofício pelo Poder Executivo, sendo vedada a indicação do Ordenador de Despesas e do Nutricionista Responsável Técnico (RT) da Entidade Executora para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

4.3. No segmento de trabalhadores da educação e discentes é preferencial que ao menos um representante seja docente.

4.4.Todos os segmentos serão representados por titular e suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

5. DO MANDATO

5.1.Os membros eleitos terão mandato de 4 (quatro) anos.

5.2. A nomeação dos membros eleitos do CAE será realizada por Decreto do Chefe do Executivo de acordo com a Lei Orgânica do Município, observadas as disposições previstas neste Edital.

5.3. Após a nomeação dos membros, as substituições de Conselheiros dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I. Mediante renúncia expressa do conselheiro;

II. Por deliberação do segmento representado;

III. Por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

5.4.Nas situações previstas no artigo anterior, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata e mantida a exigência de nomeação por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO ELETIVO:

Será divulgado o presente edital e resultado final da eleição no site oficial da Prefeitura de São João da Boa Vista: <https://www.saojoao.sp.gov.br/> e no Portal da Educação do Município: <http://saojoaodaboavista.educaon.com.br/> .

7. PROCESSO ELETIVO

7.1 DAS ETAPAS:



Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista

Telefone: (19) 3634-2636

Rua Benjamin Constant, nº 155, Centro, CEP 13870-220

São João da Boa Vista / SP

Email: edu-diretoria@saojoao.sp.gov.br

ETAPA 1: INSCRIÇÃO

Período: 10/11/2022 até 23/11/2022

Trabalhadores da educação, discentes e pais de alunos e entidades civis organizadas:

1) Após serem indicados por seus respectivos órgãos de representação, deverão os mesmos encaminhar pelo e-mail: edu-diretoria@saojoao.sp.gov.br:

- Ata da Assembleia Geral dos respectivos órgãos de representação (**Trabalhadores da Educação e Discentes**: Sindicato dos Servidores da categoria; **Pais de Alunos**: Conselhos de Escola e/ou APM's, **Representantes das Entidades Civis Organizadas**: Entidades Civis Organizadas), em formato pdf pesquisável, conforme modelo disponibilizado em anexo deste edital;
- Ofício informando Nome Completo, Telefone e e-mail para contato do Indicado.
- Cópia de cédula de identidade do Indicado;
- Cópia do Estatuto Registrado em Cartório (**Para Entidades Civis Organizadas**)
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (**Para Entidades Civis Organizadas**);

ETAPA 2: ELEIÇÃO

Período: 25/11/2022

A eleição será realizada por meio de Formulário Online, em que o DME publicará na data de 24/11/2022 o link para eleição que será realizado no dia 25/11/2022, das 07h às 17h, através dos sites oficiais <https://www.saojoao.sp.gov.br/> e <http://saojoaodaboavista.educaon.com.br/>.

O público que poderão votar pelo link, são:

- I- Pais de alunos;
- II- Professores e Gestores;
- III- Profissionais e trabalhadores da Educação.

Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor o candidato mais idoso.



Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista

Telefone: (19) 3634-2636

Rua Benjamin Constant, nº 155, Centro, CEP 13870-220

São João da Boa Vista / SP

Email: edu-diretoria@saojoao.sp.gov.br

ETAPA 3: RESULTADO FINAL

Período: 28/11/2022.

O Resultado Final será publicado no site oficial da Prefeitura de São João da Boa Vista: <https://www.saojoao.sp.gov.br/> e no Portal da Educação do Município: <http://saojoaodaboavista.educaon.com.br/>.

8. POSSE DOS MEMBROS E ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

Será realizada na data de 02 de dezembro de 2022, em local a ser definido.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 3 (três) dias úteis. Os casos omissos ou excepcionais ficam sob deliberação do Departamento de Educação.

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DULCELENE APARECIDA ABREU
PRESIDENTE-CAE



Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista

Telefone: (19) 3634-2636

Rua Benjamin Constant, nº 155, Centro, CEP 13870-220

São João da Boa Vista / SP

Email: edu-diretoria@saojoao.sp.gov.br

ANEXOS



Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista

Telefone: (19) 3634-2636

Rua Benjamin Constant, nº 155, Centro, CEP 13870-220

São João da Boa Vista / SP

Email: edu-diretoria@saojoao.sp.gov.br

ATA Nº 01

ATA DA ASSEMBLEIA DOS DOCENTES (PROFESSORES), DISCENTES (ALUNOS) OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE XXXXXXXX

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 19h00, reuniram-se na sala da Escola XXXXX os profissionais da área de educação para eleição dos indicados pelas entidades representativas do segmento para participação no Conselho de Alimentação Escolar - CAE quadriênio ----- a -----. Estavam presentes na assembleia as seguintes instituições: **(relacionar as instituições representadas)**. Foi designado(a) para conduzir a assembleia o Sr(a) Fulano(a) de tal que ressaltou a importância da participação no CAE como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Após essas considerações iniciais, procederam-se aos debates e esclarecimentos necessários sobre a atuação efetiva do CAE culminando com as eleições que apresentou o seguinte resultado:

Nome	Instituição representada	Assinaturas
Luiz da Silva (Titular)		
Maria Nogueira (Suplente)		
Teresa Cristina (Titular)		
Carlos Alcântara (Suplente)		

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Município XXXXX, 15 de setembro de 2020

- 1 _____
- 2 _____
- 3 _____
- 4 _____
- 5 _____
- 6 _____
- 7 _____
- 8 _____
- 9 _____
- 10 _____
- 11 _____
- 12 _____
- 13 _____
- 14 _____
- 15 _____

- *As indicações poderão ser feitas por instituições ligadas à educação, como, por exemplo, Sindicato dos Professores, Associação dos Servidores da Educação, Escolas, etc.*
- *Vale ressaltar que a legislação orienta, preferencialmente, a eleição de um professor para compor o segmento.*



Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista

Telefone: (19) 3634-2636

Rua Benjamin Constant, nº 155, Centro, CEP 13870-220

São João da Boa Vista / SP

Email: edu-diretoria@saojoao.sp.gov.br

ATA Nº 02

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA DE PAIS DE ALUNOS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CAE DO MUNICÍPIO DE XXXXX.

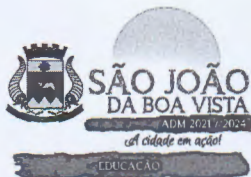
Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte às, 19h40, reuniram-se na sala da Escola XXXXX os indicados pela Associação de Pais e Mestres para eleição dos membros que irão representar o segmento no Conselho de Alimentação Escolar - CAE quadriênio ----- a -----. Foi designado (o) para conduzir a assembleia o Sr.(a) Fulano(a) de Tal que ressaltou a importância da participação no CAE como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Após essas considerações iniciais e esclarecimentos sobre a importância da efetiva participação no CAE procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Nome:	Escola representada	Assinaturas
Roberto da Silva (Titular)		
Maria Souza (Suplente)		
Cristina de Almeida (Titular)		
José Carlos Texeira (Suplente)		

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Município XXXXXXXX, 15 de setembro de 2020

- 1 _____
- 2 _____
- 3 _____
- 4 _____
- 5 _____
- 6 _____
- 7 _____
- 8 _____
- 9 _____
- 10 _____
- 11 _____
- 12 _____
- 13 _____
- 14 _____
- 15 _____



Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista
Telefone: (19) 3634-2636
Rua Benjamin Constant, nº 155, Centro, CEP 13870-220
São João da Boa Vista / SP
Email: edu-diretoria@saojoao.sp.gov.br

ATA Nº 03

ATA DA ASSEMBLEIA DA SOCIEDADE CIVIL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CAE DO MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 19h00, reuniram-se no sala da XXXXXXXX a Sociedade Civil, ora representada pelas instituições: ***APAE, Sr. Carlos Silva; Associação Comercial, Sr. José de Souza; Associação Comunitária do Bairro de Bom Jesus, Srª Maria Almeida; Sindicato Rural, Srª Tereza Lima e Associação dos produtores Rurais, Sr. Carlos Alberto**, para eleição dos membros que irão representar o segmento no Conselho de Alimentação Escolar - CAE quadriênio ____ a _____. Foi designado(a) para conduzir a assembleia o Sr.(a) Fulano de Tal que ressaltou a importância da participação no CAE, como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, e relatou sobre as atribuições do CAE de acordo a Resolução nº 06/FNDE, de 08 de maio de 2020, destacando, ainda, que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Após essas considerações iniciais procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Nome	Entidade representada	Assinaturas
José de Souza (Titular)	Associação Comercial	
Maria Almeida (Suplente)	Associação Comunitária	
Teresa Lima (Titular)	Sindicato Rural	
Carlos Silva (Suplente)	APAE	

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Município XXXXX, 18 de setembro de 2020

- 1 _____
- 2 _____
- 3 _____
- 4 _____
- 5 _____
- 6 _____
- 7 _____
- 8 _____
- 9 _____
- 10 _____
- 11 _____
- 12 _____
- 13 _____
- 14 _____
- 15 _____

**as instituições mencionadas neste modelo de ofício são apenas exemplificativas, o que não exclui a participação de outras existentes nos Municípios nem necessariamente estas descritas aqui.*